



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

MENSAGEM N° 98/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal vem, com o devido respeito e acatamento, propor a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em questão, que autoriza prorrogar o Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá do Sul com fundamentos na Lei Federal nº13.019/2014 bem como suas alterações.

Desde 1973 a APAE de Jaraguá do Sul atua em prol da pessoa com deficiência. É a mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial - CAESP que é uma entidade de assistência social, cujo público alvo são as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como os seus familiares. Todos os trabalhos da instituição obedecem às diretrizes fixadas pelas Políticas Públicas da Federação Nacional das APAEs e da Fundação Catarinense de Educação Especial.

A instituição oferece serviços que estão organizados conforme segue:

- serviço na área de Educação: SAEDE/DI – Serviço de Atendimento Educacional Especializado para deficientes intelectuais de grau moderado e severo; Educação e Trabalho, Colocação no Mercado de Trabalho, Artes, Educação Física e Informática;
- serviços de Proteção Especial de Média Complexidade: Oficinas Terapêuticas, Oficina Terapêutica de Interação, Serviço Pedagógico Específico, Estimulação Essencial e Avaliação Inicial;
- programa de Assistência Social, que envolve o trabalho com as famílias dos educandos e comunidade, através de atendimento individualizado e em grupo;
- transporte Escolar, Avaliação e Reavaliação para Pensão Especial do Estado de Santa Catarina, Passe Livre Intermunicipal e Grupos de Convivência voltados a atender a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento.

Atualmente a APAE atende 70 (setenta) educandos do município de Schroeder que estão matriculados e frequentando as atividades da instituição.

Cabe salientar que este projeto se refere aos atendimentos, sendo que, em relação às avaliações diagnósticas, existe um Projeto de Lei enviado à parte, que se refere a outro convênio com a mesma entidade.

Para a realização dos trabalhos, a instituição conta com uma equipe administrativa, formada por diretora, auxiliar de direção, auxiliares administrativos; equipe técnica formada por assistentes sociais, psicólogo, orientadoras pedagógicas, fonoaudiólogas, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, equipe docente e equipe de apoio formada por: motoristas, auxiliar de sala, cozinheiras, zeladores, recepcionista.

Assim, unindo-se as forças para o proveito de uma intenção comum, faz-se necessário a cooperação dos interessados unindo-se o que cada um tem condições de prover. O ofício solicitando o aditivo ao termo de colaboração, bem como a documentação da entidade, encontram-se em anexo.

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° /2025

Altera a Lei nº 2.700, de 12 de dezembro de 2023 que autoriza o Município de Schroeder a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá Do Sul com fundamentos na Lei Federal N°13.019/2014.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º, §2 e §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.700/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º Para a execução do Termo de Colaboração que trata o caput deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade o valor global de até R\$ 240.346,04 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

§ 2º O repasse será efetivado no exercício financeiro de 2026, de acordo com o plano de aplicação apresentado pela entidade, que poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, devendo ser consideradas eventuais parcelas já adimplidas no exercício financeiro em questão, oriundas de termos de colaboração anteriormente firmados.

[...]

§ 4º A vigência do Termo de Colaboração dar-se-á até o dia 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e pelo mesmo valor, nos moldes da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 2.700/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 13 de novembro de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Aprov. em única disc. em ____/____/_____
SANCIONADA EM ____/____/_____.-